



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEGENDAGEM, EM TEMPO REAL, PRESENCIAL OU NÃO, PARA SESSÕES PLENÁRIAS, EVENTOS, ATIVIDADES DIVERSAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS DO TRE-MA OU POR ELE PROMOVIDOS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2022 (SEI Nº. 0010856-54.2022.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, o Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF no. 054.617.313-68, e, de outro lado, a empresa **RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 15.333.845/0001-76, com sede na Rua B, Quadra M, Lote 42, Parque Esplanada 1, Valparaíso de Goiás/GO, CEP. 72878-630, Fone: (61) 3627-8349, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **Anderson Macedo da Rocha**, RG nº. 2101536 SSP/DF e CPF nº. 951.670.301-10, celebram o presente termo aditivo de contrato, em conformidade com a **Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Federal nº. 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 90/2022**, referente à prestação de serviços de legendagem, em tempo real, presencial ou não, para sessões plenárias, eventos, atividades diversas e projetos institucionais do TRE-MA ou por ele promovidos, conforme autorização concedida nos autos do SEI nº. 010856-54.2022.6.27.8000 (Decisão nº 5289 / 2023 - TRE-MA/PR/ASESP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 5/12/2023 e término em 4/12/2024.**

2.2. Fica resguardado o direito à repactuação/reajuste dos valores do contrato, com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/93; nos arts. 1º, § 1º, XVII, e 3º da Resolução TRE-MA nº 9.477/2019; no art. 26 da Resolução TSE nº 23.702/2022, bem como na cláusula sexta do contrato nº 92/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 156.587,34** (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) em ano eleitoral e **R\$ 95.652,90** (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) em ano não eleitoral, incluídas todas as despesas que resultem na prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD EM ANO NÃO ELEITORAL	QTD EM ANO ELEITORAL			VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL EM ANO NÃO ELEITORAL R\$	VALOR TOTAL EM ANO ELEITORAL R\$
				DIAS ÚTEIS	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS			
3	Prestação de serviços de legendagem, em tempo real, presencial ou não, para sessões plenárias, eventos, atividades diversas e projetos institucionais do TRE-MA ou por ele promovidos.	hora	270	410	16	16	354,27	95.652,90	156.587,34
TOTAL EM ANO NÃO ELEITORAL		hora	270			R\$ 95.652,90			
TOTAL EM ANO ELEITORAL		hora	442			R\$ 156.587,34			

3.2. As despesas com a execução do presente termo aditivo, no exercício financeiro de 2023, correrão à conta do Orçamento Geral da União, sendo enquadradas na seguinte dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070398 - NSA; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: ADM APOIO.

3.3. Para cobertura das despesas referentes ao presente termo aditivo, neste exercício financeiro, foi emitida a Nota de Empenho nº. **2023NE000524**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE LMEIDA**

Presidente do TRE-MA

RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA

ANDERSON MACEDO DA ROCHA

Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Macedo da Rocha, Usuário Externo**, em 07/11/2023, às 21:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 08/11/2023, às 16:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1973360** e o código CRC **E9E90C6B**.

0010856-54.2022.6.27.8000	1973360v3
---------------------------	-----------